



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 90, DE 14 DE MARÇO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000437/2014-42, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.423, de 12 de novembro de 2013, de titularidade da empresa Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de novembro de 2013 e são de exclusiva responsabilidade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.3.2014.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA
--

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01	Nome Empresarial Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf	02	CNPJ 33.541.368/0001-16
03	Logradouro Rua Delmiro Gouveia	04	Número 333
05	Complemento Edifício André Falcão	06	Bairro/Distrito San Martin
07		07	CEP 50.761-901
08	Município Recife	09	UF PE
		10	Telefone (81) 3229-2330

11	DADOS DO PROJETO
----	-------------------------

Nome do Projeto	Reforço na Subestação Itabaianinha (Resolução Autorizativa ANEEL nº 4.423, de 12 de novembro de 2013).
Descrição do Projeto	Reforço em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Itabaianinha, compreendendo: I - substituição do Primeiro Transformador Trifásico (TR-1) 230/69 kV, de 33 MVA, por Outro de 100 MVA.
Período de Execução	De 18/11/2013 a 18/11/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe.

12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA
----	--

Nome: Marcos Aurélio Madureira da Silva.	CPF: 154.695.816-91.
Nome: Antonio Varejão de Godoy.	CPF: 353.308.644-53.
Nome: Denilson Veronese da Costa.	CPF: 025.971.457-78.

13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
----	--

Bens	3.809.648,25.
Serviços	1.269.882,75.
Outros
Total (1)	5.079.531,00.

14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)
----	--

Bens	3.457.255,79.
Serviços	1.214.998,42.
Outros
Total (2)	4.672.254,21.